

LEI Nº 504, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.011
Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de
Motuca

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, e dos Artigos 37, 39 e 41 da mesma Constituição os subsídios dos Secretários Municipais de Motuca ficam fixados, nos seguintes termos:

I – o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os subsídios referidos serão atualizados anualmente juntamente com as atualizações dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por meio de dotação específica do orçamento de cada exercício, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei 440/2009, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de Fevereiro de 2011

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal